



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**  
PODER LEGISLATIVO



**PORTARIA Nº 008/2022 CME – 24 DE JANEIRO DE 2022**

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município, e.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Legislativo, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67, §§ 1º E 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a fiel execução contratual, a melhoria contínua e eficaz acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e garantir os objetivos intransponíveis da contratação, dentre eles a isonomia da competição, a vantajosidade e a eficiência da prestação dos serviços e das aquisições;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter um fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **VINICIUS LORRAN DE FRANÇA DA SILVA**, matrícula nº 279, para exercer a função de gestor/ fiscal do Contrato nº. 005/2022, decorrente do processo nº. 08120004/2021, celebrado com a empresa **RAISSA KATYANE DE SOUZA TEIXEIRA LIMA**, inscrita no CNPJ nº 25.094.074/0001-65, que trata da prestação de locação de impressoras para atender as demandas administrativa da Câmara Municipal de Extremoz/RN, durante sua vigência (20/01/2022 A 19/04/2022) e enquanto perdurar obrigações contratuais, devendo:

- I- Auxiliar o setor requisitante do Contrato quanto à fiscalização do seu objeto;
- II- Acompanhar a execução, fiscalizar e exigir da contratada o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo os prazos estabelecidos no acordo;
- III- Informar a presidência e/ou o setor requisitante do Contrato sobre descumprimentos das cláusulas contratuais ocorridos e término da vigência, este com antecedência mínima de 03 (três) meses e somente quando necessitar de prorrogação contratual;
- IV- Providenciar, em tempo hábil, os documentos necessários para que a contratada possa emitir as notas fiscais pertinentes;
- V- Sugerir melhorias no modo de execução contratual



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**  
PODER LEGISLATIVO



- VI- Informar a presidência e/ou o setor requisitante do Contrato os casos de afastamento;
- VII- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Câmara Municipal de Extremoz;
- VIII- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- IX- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- X- Indicar eventuais glosas das faturas.
- XI- Informar prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento da demais obrigações nele previstas;
- XII- Informar prejuízos causadas a Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- XIII- Indicar Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração á contratada.

Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º Autue-se no processo.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Art. 5º Revogam-se disposições anteriores em contrário.

Art. 6º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidência da Câmara de Extremoz/RN, 24 de janeiro de 2022.

DAMARES DE SALES

VEREADORA PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN

organização social na área de saúde no âmbito do município de Extremoz /RN, conforme o Decreto 049/2021, para administração gerencial, operacionalização e execução de serviços das Unidades Básicas de Saúde e Unidade Integrada de Saúde, mediante termo de contrato de gestão, junto a Secretaria de Saúde do Município de Extremoz/RN.”.

BASE LEGAL: artigo 57, da Lei 8.666/93.

DEAMSI CLÁSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 30 de dezembro de 2021.

ASSINATURA:

Maria de Jesus de Oliveira/ Pela Contratante  
Dalvio Pedro Barrichelo/Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**  
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 23/2018 – DISPENSA Nº**  
**584/2018**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXTREMOZ/RN

CONTRATADA: MARISTELA DE LIMA SOUZA CPF nº 595.657.484-49

OBJETO: O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar por mais 03 (três) meses, a contar de 10/01/2022 e tendo como término 10/04/2022, o prazo de Locação de Imóvel para funcionamento do Setor de Vigilância Epidemiológica, situado na Travessa Joaquim de Góis nº 04, Centro Extremoz. Oriundo da Dispensa nº 584/2018.

BASE LEGAL: artigo 57, da Lei 8.666/93.

DEMAIS CLÁSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de locação, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 07 de janeiro de 2022.

ASSINATURA:

Maria de Jesus de Oliveira Lima / Pela Contratante

Maristela de Lima Souza /Contratada.

#### DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO

#### **PORTARIA Nº 008/2022 CME – 24 DE** **JANEIRO DE 2022**

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Legislativo, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67, §§ 1º E 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a fiel execução contratual, a melhoria contínua e eficaz acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e garantir os objetivos intransponíveis da contratação, dentre eles a isonomia da competição, a vantajosidade e a eficiência da prestação dos serviços e das aquisições;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter um fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **VINICIUS LORRAN DE FRANÇA DA SILVA**, matrícula nº 279, para exercer a função de gestor/ fiscal do Contrato nº. 005/2022, decorrente do processo nº. 08120004/2021, celebrado com a empresa **RAISSA KATYANE DE SOUZA**

TEIXEIRA LIMA, inscrita no CNPJ nº 25.094.074/0001-65, que trata da prestação de locação de impressoras para atender as demandas administrativa da Câmara Municipal de Extremoz/RN, durante sua vigência (20/01/2022 A 19/04/2022) e enquanto perdurar obrigações contratuais, devendo:

- I- Auxiliar o setor requisitante do Contrato quanto à fiscalização do seu objeto;
- II- Acompanhar a execução, fiscalizar e exigir da contratada o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo os prazos estabelecidos no acordo;
- III- Informar a presidência e/ou o setor requisitante do Contrato sobre descumprimentos das cláusulas contratuais ocorridos e término da vigência, este com antecedência mínima de 03 (três) meses e somente quando necessitar de prorrogação contratual;
- IV- Providenciar, em tempo hábil, os documentos necessários para que a contratada possa emitir as notas fiscais pertinentes;
- V- Sugerir melhorias no modo de execução contratual
- VI- Informar a presidência e/ou o setor requisitante do Contrato os casos de afastamento;
- VII- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos

18

**ANO XI – Nº 2622 – EXTREMOZ/RN, SEGUNDA - FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2022**

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. [www.extremoz.m.gov.br](http://www.extremoz.m.gov.br) CNPJ: 08.204.497/0001-71  
e-mail: [diariodeextremoz@gmail.com](mailto:diariodeextremoz@gmail.com)

serviços prestados a Câmara Municipal de Extremoz;

VIII- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

IX- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

X- Indicar eventuais glosas das faturas.

XI- Informar prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

XII- Informar prejuízos causados a Administração ou a terceiro, decorrentes de

culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

XIII- Indicar Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º Autue-se no processo.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Art. 5º Revogam-se disposições anteriores em contrário.

Art. 6º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidência da Câmara de Extremoz/RN, 24 de janeiro de 2022.

DAMARES DE SALES  
**VEREADORA PRESIDENTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN**

54  
Fis. 54  
Rubrica